



**MINISTÉRIO  
PÚBLICO  
PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL  
DA REPÚBLICA

ARQUIVO HISTÓRICO

**PT/AHPGR/PGR/05/01/07/129**

Parecer do Procurador-Geral da Coroa, José Cupertino de Aguiar Ottolini, relativo a um requerimento da ama Josefa Gonçalves, em que pede um abono para um exposto deficiente que tem à sua guarda.

31 de outubro de 1840

N.º 425

Idem de 21 de Março de 1840 ácerca de requerimento de Jozefa Gonçalves, sobre se lhe continuar abonar a quantia de 150\$000 mensaes.

Senhora

Tenho por Justa a pertença da supplicante Jozefa Gonçalves, constante do requerimento incluso para a continuação do subsidio do Exposto que mantem por se achar impossibilitado de prover á propria subsistencia. Quando o Alvará de 31 de Janeiro de 1775 § 1 mandou cessar a criação publica dos expostos logo que completassem sette annos, prohibindo que d'então em diante se lhes contribuisse com mais cousa alguma, suppol-os validos e capazes de serem applicados as artes e officios ou empregados por soldada na agricultura, merecendo por este modo o seu sustento e vestuario; e assim segundo o espirito e fins da Lei não ficarão nella comprehendidos aquelles, que por suas molestias e deffeitos fisicos fossem absolutamente incapazes de adquirir por qual quer modo a propria subsistencia nem se pode presumir do Legislador a notavel contradicção de attender com tanto desvelo a manutenção destes infelizes athé á idade de sette annos para

depois os abandonar a huma morte quase certa. Se pois no Districto de Braga não há nenhum Estabelecimento Publico para Orfãos em que possa ser recolhido este exposto e elle esta inhabilitado para todo e qualquer trabalho, entendo ser de humanidade e Justiça que se conserve por mais alguns annos á supplicante o respectivo subsidio;

Vossa Magestade porem mandará o mais Justo. Lisboa 31 de Outubro de 1840

O Procurador Geral da Corôa.

José de Cupertino d'Aguiar Ottolini

Para aceder a este documento clique [aqui](#)